



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 081/25

Projeto de Lei Ordinária nº 098/25

Autoria: Vereador Rogério de Lima

LEI N°....., DE DE DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para instituição de programa de fornecimento gratuito de sensor contínuo de glicose a pessoas com diabetes *mellitus*, no Município de Votorantim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir programa de fornecimento gratuito de sensor medidor contínuo de glicose às pessoas diagnosticadas com diabetes mellitus, abrangendo:

- I – crianças a partir de 4 (quatro) anos de idade;
- II – adolescentes;
- III – adultos e;
- IV – idosos.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará, por meio de ato próprio, os critérios técnicos e administrativos para a concessão do benefício.

Art. 2º A implementação do programa de que trata esta Lei ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas pertinentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 21 de outubro de 2025.

RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente

LUCIANO SANTOS DA COSTA
1º Secretário

RONALDO FURQUIM DE CAMARGO
2º Secretário